



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

Estabelece CRITÉRIOS COMPLEMENTARES para distribuição de Bolsas de Estudos COTA PROGRAMA, aos alunos do Programa de Pós-graduação em Tecnologia Agroalimentar do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias/UFPB.

O Colegiado do Programa de Pós Graduação em Tecnologia Agroalimentar, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário em reunião do dia 02 de maio de 2017.

Considerando as normas estabelecidas no Anexo IV da RN-017/2006-CNPq, a Portaria CAPES No. 76, de 14 de abril de 2010.

DECIDE:

1. A Comissão de Bolsa do Programa será constituída pelo coordenador ou vice coordenador do Programa, por um representante docente de cada área de conhecimento do Programa: Produção e Qualidade de Matérias Primas Agroalimentares e Processos e Tecnologia de produtos Agroalimentares; por um representante discente do programa.
2. Caberá a Comissão de Bolsa do Programa, aplicar os critérios aqui estabelecidos, em complementariedade ao que estabelece o Anexo IV da RN-017/2006-CNPq e a Portaria CAPES No. 76, de 14 de abril de 2010, recomendando a Coordenação do Programa a respectiva implantação da Cota Programa.
3. Será exigido dedicação integral do aluno(a) ao Programa.
4. Não será permitida a concessão de bolsa Cota Programa a professores substitutos ou efetivos, por entender-se que as atividades de ensino não são objeto direto da pesquisa exigida para elaboração da dissertação ou tese. Entende-se que as pesquisas do Programa de Tecnologia Agroalimentar são de cunho científico/tecnológico e não pedagógico.

Prof. Dr. Leonardo Augusto Fonseca Pastorelli
Coordenador do PPGTA
CCHSA/UFPB Mat. 17256913

5. As bolsas serão distribuídas prioritariamente seguindo a classificação e ordem de entrada no Programa, independente do ano de seleção, desde que atenda todos os critérios estabelecidos neste documento.
6. A distribuição de bolsa seguirá o princípio do mérito, seguindo a ordem de classificação do processo seletivo, em acordo com o resultado da seleção das duas áreas de conhecimento do programa.
7. Os alunos que tenham saído para desenvolverem atividades de formação em outros países, Programa Ciência Sem Fronteiras ou outro qualquer, uma vez tendo sido suas bolsas suspensas/canceladas pela Coordenação ao saírem, ao retornarem, serão contemplados com a última bolsa implantada ou disponível, sendo automaticamente cancelada a bolsa da última concessão/aluno(a), quando for o caso.
8. O período máximo de bolsa para o mestrado será de 24 meses dentro do seu tempo de curso, alunos em prorrogação de curso quando ultrapassar o período de 24 meses, não terão direito a bolsa no período de prorrogação;
9. O aluno que apresente no mínimo uma reprovação em disciplina ou dois relatórios de avaliação semestral do orientador com parecer negativo, terão suas bolsas imediatamente canceladas.

Bananeiras, 02.05.2017

..



Prof. Leonardo Augusto Fonseca Pascoal
Presidente

Prof. Dr. Leonardo Augusto Fonseca Pascoal
Coordenador do PPGTA
CCHSA/UFPB Mat. 17256913